



XIX Encontro Iniciação Científica & IV Mostra de Extensão

20 A 23
NOVEMBRO

Título: Direitos Trabalhistas: Insalubridade e Periculosidade

Autores: Yoná Danielle Silva VALIM; Hallana Ribeiro De MEDEIROS; Letícia Fernanda Branquinho BRITTO; Maicon Henrique REBELLO; Talilian Joelma BORGES; Mauricio Cezar Resende Leite JUNIOR

Este artigo tem como objeto de estudo os direitos trabalhistas: insalubridade e periculosidade e seus respectivos conceitos e fundamentações. Trata-se do estudo aprofundado sobre os direitos dos trabalhadores que exercem funções insalubres ou perigosas. A escolha do tema foi feita mediante a sua importância e os questionamentos acerca, pois sua interpretação é comparada com a realidade enfrentada pelos trabalhadores que se submetem a condições abusivas e absurdas à saúde e à vida em função do cumprimento de obrigações nem sempre reconhecidas. O trabalho em condições insalubres e perigosas expõe o trabalhador a uma situação de dano e risco à sua saúde, é por esta razão que são pagos os adicionais. O trabalho Insalubre é o que o trabalhador fica exposto em caráter habitual e permanente, a agentes nocivos à saúde, como: químicos, ruídos, exposição ao calor, poeiras, etc., que podem causar o seu adoecimento. O adicional pago por exercer essas funções pode variar entre 10, 20 ou 40% sobre o salário mínimo do trabalhador. O trabalho Periculoso é o que se caracteriza pelo fator “fatalidade”, ou seja, a submissão do trabalhador a risco de vida em função das atividades por ele exercidas. Como exemplo: o uso de explosivos, inflamáveis, substâncias radioativas ou ionizantes, atividades de segurança pessoal e patrimonial que exponham o empregado a roubos, etc. O adicional pago por exercer tais funções é correspondente a 30% sobre o salário base do trabalhador. Dessa forma, o espaço se abre para a discussão do tema, com o objetivo de informar e conscientizar os trabalhadores dos seus direitos firmados na Constituição Federal do Brasil (1988) e na Constituição das Leis trabalhistas – CLT (1943).

Palavras-chave: Adicionais, Direito do Trabalhador, CLT.